



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.261/2020

AUTORIZA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A QUE SE REFEREM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.233/2019, 2.251/2020, 2.254/2020 E 2.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a **suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público na área da Educação, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.233**, de 14 de agosto de 2019, **2.251**, de 22 de janeiro de 2020, **2.254**, de 19 de fevereiro de 2020, e **2.256**, de 04 de março de 2020, **no período de 18 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020**, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.

§ 1º. O período indicado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado caso as autoridades sanitárias recomendem a manutenção da suspensão das atividades letivas.

§ 2º. O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.

§ 3º. A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, via Decreto Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica às servidoras contratadas temporariamente que estiverem em estado gravídico.

Art. 3º. Ficam alterados os prazos de vigência dos contratos temporários de que tratam esta Lei, os quais terão como prazo final o término do ano letivo de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de maio de 2020.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"